



EDITAL PRODIRH - Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE LIBRAS

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e a Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **Seleção de 02 vagas**, e mais Cadastro de Reserva, para alunos que atuarão como **estagiários de Libras** na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Curso exigido	Local de exercício	Carga horária	Valor da bolsa estágio	Quantidade de vagas*
Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Letras - Libras e tradução e interpretação em Libras ou Graduação em Pedagogia Bilíngue	Pró-Reitoria de Ensino do IFG	30h semanais	R\$ 1.125,69	02

*Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.

1 . INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.

1.2 O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, sendo 06 (seis) horas diárias, distribuídas de **segunda-feira a sábado**, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

1.2.1 As aulas síncronas dos cursos na modalidade EaD acontecem prioritariamente aos sábados.

1.3 As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício – Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

1.4 E-mails para mais informações: dir.ead@ifg.edu.br e cgp.ddrh@ifg.edu.br.

2 . DO CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma do Edital

Etapas	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	17/04/2023

Período de Impugnação do Edital de abertura	19/04/2023 até às 17h
Resultado dos recursos contra o Edital	20/04/2023
Período de Inscrições	De 24/04/2023 a 08/05/2023
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	09/05/2023
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	10/05/2023 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	15/05/2023
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	15/05/2023
Período de avaliação da documentação	16/05/2023 a 22/05/2023
Divulgação da ordem dos candidatos, dias e horários da entrevista e do exame prático	24/05/2023
Realização de entrevistas e do exame prático	25/05 a 31/05
Resultado preliminar do certame	01/06/2023
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	02/06/2023 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	06/06/2023
Envio da autodeclaração e horário para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Pretos/Pardos, no momento da inscrição.	07/06/2023
Data prevista para o procedimento de heteroidentificação	12/06/2023
Data prevista para divulgação da análise da banca de heteroidentificação	13/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	14/06/2023 até às 17h00
Data prevista para a divulgação do resultado final da banca de heteroidentificação	16/06/2023
Divulgação da classificação final	16/06/2023
Período de entrega de documentação final para os selecionados dentro das vagas	19/06/2023 a 23/06/2023
Previsão de início do estágio	26/06/2023

2.1 As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no site do IFG.

2.2 A agenda do horário das entrevistas será publicada no site do IFG.

3. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas a seguir:

3.1.1 Área de conhecimento: LIBRAS

3.1.2 Número de vagas: 02 (duas) vagas para ampla concorrência, mais cadastro de reserva.

3.1.3 Destinação das vagas: Diretoria de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

3.2 Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, em Curso de Graduação em Letras - Libras e tradução e interpretação em Libras ou em Curso de Graduação em Pedagogia Bilingue, a partir do 4º período do curso.

b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

c) Ter disponibilidade para atuar em eventos institucionais virtuais e aulas síncronas aos sábados e/ ou outros horários diversos, sem prejuízo das atividades acadêmicas discentes.

5. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

5.1 O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

6. DO ESTÁGIO

6.1 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I. a preparação para o trabalho produtivo;
- II. o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III. o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV. a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

6.2 **É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.**

6.3 O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sábado, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

6.4 O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás e da Pró-Reitoria de Ensino. O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, respeitada a carga horária de 30 horas semanais estabelecida no item 6.3 deste edital. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.5 O estagiário selecionado por este edital desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Acompanhar, juntamente a equipe de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS da Instituição, atividades inerentes ao processo de tradução e interpretação de LIBRAS;
- II. Traduzir e interpretar Libras - Língua Brasileira de Sinais para Língua portuguesa e vice-versa em contexto escolar, intermediando a comunicação entre Surdos e ouvintes (professores, servidores, alunos);
- III. Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; as atividades didático-pedagógicas e culturais, discursos, palestras, eventos, programas de entrevista, *lives*, transmissões ao vivo, aulas síncronas (com o uso da imagem e vídeos permanentes em plataformas como o Moodle, youtube), aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas, tradução simultânea ou consecutiva de vídeo aulas e outras reuniões análogas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao público com surdez, de forma a viabilizar às pessoas surdas a acessibilidade comunicativa;
- IV. Possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídos pela coordenação de estágio.

6.6 Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

6.7 É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

6.8 O estagiário fará jus a:

- I – Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II – Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), sendo pago juntamente a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III – Seguro contra acidentes pessoais;

IV – Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V – Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6.9 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

6.10 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada área, quando o volume de vagas por área permitir.

7.2 Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

7.3 Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

7.4 O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 7.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

7.5 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

7.6 Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

7.7 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

8. DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.1.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

8.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma remota, em data estabelecida

no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

8.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

8.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

8.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever ainda, verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição com o candidato;

8.2.5 É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

8.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

8.2.7 O IFG não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da heteroidentificação complementar no horário agendado.

8.2.8 Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo email: cgp.ddrh@ifg.edu.br para análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.

8.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário definidos para a heteroidentificação complementar.

8.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

8.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 15 deste Edital.

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, conforme a legislação que rege a espécie, do total de vagas destinadas a cada vaga de estágio, serão destinados:

I. 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II. 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III. A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três (03).

IV. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a dez (10).

V. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e negros.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 O período de inscrição será o previsto no Cronograma constante no item 2 deste edital.

10.2 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado na página eletrônica deste processo seletivo no site do IFG.

10.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos via formulário eletrônico (cópias digitais):

- a) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;
- b) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias, referente ao curso de graduação que está realizando no momento;
- c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados);
- d) Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc.);
- e) Declaração de que não possui nenhum vínculo estatutário com o IFG, qualquer vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Não-Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares (Anexo II);
- f) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;

10.4 Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

10.5 O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

10.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

10.7 As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

10.8 Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante neste Edital, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

11.2 Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.3 A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante neste Edital, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio da CGP (Coordenação de Gestão de Pessoas) para as vagas destinadas à Reitoria.

12.2 A seleção envolverá as seguintes etapas:

I. **Análise do Histórico Escolar**, com pontuação entre zero e vinte pontos, a ser verificada a média aritmética simples das notas do estudante, em uma escala de notas de zero a dez, constante do Histórico Escolar do Curso.

II. **Análise do Currículo**, com pontuação entre zero e vinte pontos, a ser realizada pela análise de currículo e documentação comprobatória pertinente de cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, etc, de no mínimo, 20 (vinte) horas.

III. **Exame prático e entrevista**, com pontuação entre zero e sessenta pontos, a ser realizado pelo gestor responsável pela vaga, via plataforma digital em horários e links a serem divulgados posteriormente.

12.3 A data e os horários do exame prático e da entrevista serão publicados na página do processo seletivo, conforme cronograma do edital.

12.4 O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

12.5 O candidato deverá comparecer presencialmente, no dia e horário determinados, para realização do exame prático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

12.6 A ficha de avaliação está contida no Anexo I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

Quadro II - Pontuação

Quadro de Pontuação	
Item	Pontuação
a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	20 pontos
c) Exame prático e entrevista	60 pontos
Total	100 pontos

13. DO EXAME PRÁTICO E DA ENTREVISTA PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS

13.1 O exame prático de Interpretação consistirá em uma avaliação oral, no formato presencial, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

13.2 O exame prático e a entrevista serão realizados na sede da Reitoria do IFG, no endereço: Av. C-198, 500 - Jardim América, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.

13.3 O exame prático de Interpretação para tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa e a entrevista serão de caráter eliminatório e classificatório, valendo 60 pontos.

13.4 O exame prático avaliará os seguintes itens: Apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas, relação das atitudes do candidato de acordo com os princípios fundamentais do código de ética do Tradutor Intérprete de Libras, de acordo com o Anexo I, para os quais serão atribuídos pontos de zero a cinquenta.

13.5 O exame prático de Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de duas partes:

I. Na primeira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

II. Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

13.6 O exame prático de Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I. **Estruturação discursiva:** tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática, bem como a coerência e a coesão de texto (nota máxima: 20 pontos);

II. **Estruturação discursiva:** tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática, bem como a coerência e a coesão de texto (nota máxima: 20 pontos);

14. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e exame prático, constantes no quadro de pontuação.

14.2 Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na Exame prático; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

14.3 A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à DDRH apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos poderão impetrar um único recurso, na data especificada no Cronograma constante deste Edital, contra as seguintes etapas:

- I. impugnação do edital;
- II. listagem preliminar das inscrições homologadas;
- III. resultado preliminar do processo seletivo;
- IV. resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

15.2 Para todas as fases do processo seletivo, o candidato interessado em interpor recurso, deverá preencher o formulário eletrônico a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

15.3 O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos.

15.4 O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

15.5 Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

15.6 Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

16. DA APROVAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

16.2 Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por área do conhecimento, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 3.1.2.

16.3 Os candidatos que obtiverem a média descrita no Subitem 16.1, porém classificados além do limite de vagas oferecidas, integrarão Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizado dentro do limite de tempo estipulado no Subitem 21.3.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1 Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 16.1.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante neste Edital, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

18.2 Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

18.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante neste Edital, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos ou diretamente no link a seguir: <http://www.ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional>.

18.4 Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante neste Edital, para apresentar a documentação solicitada à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG.

18.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Reitoria do IFG.

18.6 O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

18.7 O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos na Reitoria do IFG, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

18.8 Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

18.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

19. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

19.1 Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para DDRH/PRODIRH/Reitoria do IFG:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta-salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

19.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do IFG, para os estagiários da Reitoria.

19.3 A forma de apresentação da documentação descrita no item 19.1 será, posteriormente, organizada entre o candidato aprovado e a DDRH/PRODIRH do IFG, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/ eletrônica ou previamente agendada a entrega da referida documentação na Reitoria do IFG.

19.4 Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

19.5 Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente ao supervisor de estágio;
- c) Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) Assinar a frequência do estágio;
- e) Apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

19.6 É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

19.7 O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

19.8 A publicação do resultado preliminar e resultado final será feita na página eletrônica do processo seletivo no site do IFG.

20. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

20.1 O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

20.2 O auxílio-transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

20.3 A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

20.4 Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/SIGEPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

21.2 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

21.3 A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://www.ifg.edu.br/>, prorrogável por mais um ano.

21.4 Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

21.5 O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

21.6 Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente na Reitoria ou Pró-Reitoria responsável pela disponibilização da vaga.

21.7 Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sítio eletrônico do IFG.

21.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Sandra Abadia Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandra Abadia Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PRODI**, em 17/04/2023 11:21:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398384

Código de Autenticação: e5008b0ef6

